

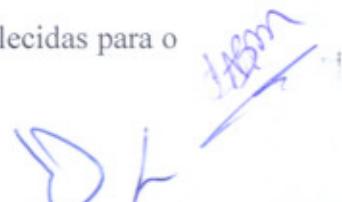
Nota nº 1218 /2010/COREM/STN

Em 09 de dezembro de 2010.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2009 da quinta revisão do Programa do Estado do Rio de Janeiro (Estado).

1. O Programa do Estado foi assinado em 29 de outubro de 1999, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos, bem como sua revisão para o triênio seguinte.
2. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à quinta revisão do Programa, datada de 2 de outubro de 2009, relativa ao período 2009-2011. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos, conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET, e os resultados apresentados pelo Estado, relacionando os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos.
3. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos balancetes mensais da receita e da despesa fontes tesouro, dos demonstrativos de receita do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP), do demonstrativo de despesa do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), do demonstrativo de restos a pagar, dos demonstrativos de receita e de despesa do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do cronograma de pagamento do serviço da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no Anexo I da Portaria MF nº 89/97, do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 14 de maio de 2010 e das informações obtidas por meio de missão técnica da STN ao Estado realizada nos dias 16 e 17 de março de 2010.

4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2009, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:



META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
2,43	2,36

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
2.075	2.780

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 60,00	49,16

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
23.315	23.814

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCritos ADIANTE	

O Estado NÃO CUMPRIU a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
13,37	10,03

O Estado CUMPRIU a Meta.

10/12/2010
Assinatura

5. Para a meta 5, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria da Fazenda, conforme Resolução nº 40.613/2007 e Resolução SEFAZ nº 45/07;
- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes; e
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

6. O compromisso a seguir foi avaliado como não cumprido:

- Limitar as outras despesas correntes ao percentual da RLR de 37,28% em 2009, conforme o Anexo I.

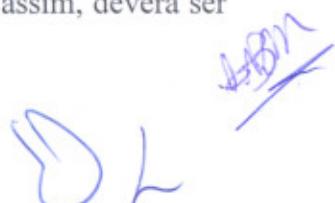
7. Ainda quanto à meta 5, não foi exigida a avaliação do seguinte compromisso, uma vez que sua conclusão poderia ocorrer durante após o exercício de 2009:

- Constituir estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes.

8. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2009, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta.

9. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentadas também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados.

10. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2009. Sendo assim, deverá ser



expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

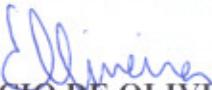
À consideração superior,


CAREOS OSWALDO B. GADELHA FILHO
Analista de Finanças e Controle

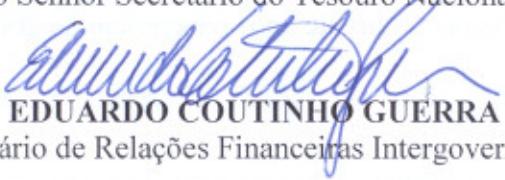

LUIS ALBERTO B. MEIRELLES
Gerente da GERES I

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

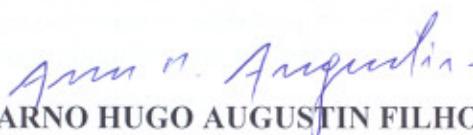

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA N° 1218 /2010/COREM/STN

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é efetuada anualmente e são utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.
2. Conforme o Termo de Entendimento Técnico, no qual estão descritos os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação a serem aplicados no Programa para o período 2009-2011, à exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não há qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita são consideradas fixas quando comparadas com o resultado alcançado.
3. Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado na avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa é o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

DH DSN

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
2,58	2,43	2,36	2,36

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da dívida financeira projetado para o exercício de 2009 foi de R\$ 54.365 milhões a preços de 31 de dezembro de 2008.
2. A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo das Dívidas do Tesouro Estadual, segundo modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas, cujos dados foram conciliados com as informações do Anexo I da Portaria MF nº 89/97.
3. No caso das dívidas refinanciadas pela União, a conciliação também foi feita com as informações da COAFI. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevaleceu o valor informado pela COAFI.
4. A projeção do saldo devedor relativo à dívida refinaciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 baseou-se também na estimativa da RLR média, a qual foi obtida a partir da aplicação da sazonalidade média dos três exercícios anteriores sobre a projeção da RLR a preços correntes do Anexo III do Programa.
5. As dívidas contratadas em moeda estrangeira foram expressas em reais e projetadas a preços constantes de dezembro do ano anterior ao de elaboração do Programa.
6. A projeção do estoque da dívida financeira considerou as dívidas relativas à Lei nº 8.727/93 da CEHAB e do BANERJ, da administração indireta, cuja titularidade foi formalmente assumida pelo Estado sendo seu serviço, portanto, realizado com a utilização de recursos fonte tesouro. Também estão incluídas no total da dívida financeira projetada as seguintes dívidas:
 - da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, sucessora da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – METRÔ-RJ, com o Tesouro Nacional (DMLP) e o INSS (parcelamento);
 - da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ, com a Caixa Econômica Federal; e
 - da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística (CENTRAL) relativa a parcelamentos de previdência privada com a REFER (Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social).
7. A dívida discriminada como “Mobiliária” refere-se a títulos da dívida externa emitidos pelo Estado e consolidados pela União de acordo com o Decreto Lei nº 6.019 de 23 de novembro de 1943. Não foram projetados encargos e amortização para essa dívida.

DEZ/10

D
F

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

- O valor projetado da receita líquida real (RLR) para o exercício de 2009, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 21.051 milhões a preços de dezembro de 2008, tomando como base o valor realizado do IGP-DI - Número índice de dezembro de 2008 e o valor projetado do IGP-DI - Número índice médio de 2009.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 21.232 milhões
RLR a preços de dezembro de 2008 (b)	R\$ 21.051 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2008 (c)	404,1850
IGP-DI - Número índice médio de 2009 (d)	407,6487

- A RLR a preços correntes corresponde à receita anual projetada que poderia servir para o cálculo da RLR média, base para apuração do limite de comprometimento para com o serviço da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 a ser pago em março de 2010. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.
- Em cumprimento à liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, movidas pelo Estado contra a União, a RLR foi projetada e apurada desconsiderando as receitas do FECP.
- Não se aplicou, para fins de projeção e apuração da RLR, a dedução relativa à Gestão Plena de Saúde, uma vez que o Estado, excepcionalmente, ainda não registra tais recursos nos demonstrativos de receitas fontes tesouro.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

- A relação dívida financeira / receita líquida real (D/RLR) foi estabelecida conforme os limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar. Para o exercício de 2009, a projeção da relação D/RLR para o limite inferior foi de 2,50.
- A relação D/RLR de acordo com o limite superior considera os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar relacionadas no Anexo V do Programa, resultando na projeção do limite superior de 2,58.
- Para o exercício de 2009, a previsão do total da liberação de recursos de operações de crédito em execução e a contratar foi de R\$ 1.927 milhões, a preços de 31 de dezembro de 2008.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

- Os valores projetados de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores realizados. No caso de receitas de operações de crédito sujeitas à atualização cambial, os valores realizados foram ajustados pela variação do câmbio correspondente ao período

D / 12/2010

compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Para as demais operações de crédito, os valores mensais realizados foram deflacionados pelo IGP-DI para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. O montante ajustado foi de R\$ 280 milhões, dos quais:

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2008	Valor realizado em 2009 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2008
Infraestrutura II - Transportes (BIRD)	57.341.000,00	920.895,00	1.229.297,78
PRODETUR (BID)	100.578.000,00	0,00	0,00
Prog Est. de transporte - Adicional (BIRD)	20.916.018,52	18.844.274,63	20.850.252,96
SEAPPA (BB)	20.000.000,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA PAC (BNDES)	208.338.000,00*	0,00	0,00
CEDAE - Reestruturação Passiyo (CAIXA)	1.150.000.000,00	0,00	0,00
PMAE / SEPLAG (BNDES)	5.000.000,00	0,00	0,00
Saneamento - PAC (CAIXA)	35.142.000,00	0,00	0,00
Segurança (BNDES)	39.250.000,00	0,00	0,00
Prog Emerg Financiamento (PEF) (BB)	61.108.000,00	61.108.000,00	61.942.771,90
Progr Emerg Financiamento (PEFII) (BB)	91.662.000,00*	91.662.000,00	92.991.351,73
Exp. Metrô Contrato 12.1.164D (BNDES)	3.276.100,90	3.280.032,13	3.327.601,64
Exp. Metrô Contrato 12.1.165A (BNDES)	3.300.529,07	6.588.771,00**	6.684.326,35
Exp. Metrô Contrato 12.1.165B (BNDES)	3.280.345,07	0,00	0,00
Metrô - General Osório (BNDES)	118.017.786,59	86.044.468,35	87.029.400,13
PMAE (BNDES)	10.193.805,01	6.360.214,47	6.435.973,22
Total	1.927.403.585,16	274.808.655,58	280.490.975,70

* Valores consideram os efeitos da redistribuição relatada na Nota nº 1.654/2009/COREM/STN, de 30 de novembro de 2009. O valor original da operação Contrapartida PAC, de R\$ 300.000 mil, foi diminuído em favor da operação relativa ao Programa Emergencial de Financiamento II, de R\$ 91.662 mil.

** Valor informado pelo Estado como liberação da operação 12.1.165C, novo subcontrato desdobrado do contrato 12.1.165 durante o exercício de 2009. Para fins de ajuste da meta, considerou-se como liberação do subcontrato 12.1.165A.

2. Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplicou-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: (Taxa de câmbio do exercício avaliado / Taxa de câmbio do exercício base para projeção) / (1 + variação percentual do IGP-DI acumulado no período). A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício.
3. A projeção da operação relativa ao Programa Estadual de Transportes I (PET I) com o BIRD foi subdividida em quinze subcontratos, com diferentes taxas de juros. Conforme informação do Estado, todos eles são pagos em doze parcelas semestrais pelo sistema SAC e vencem em abril de 2013. Caso esse prazo final não comporte doze parcelas, as parcelas restantes são somadas na última amortização. Isso acontece nos sete últimos subcontratos, sendo que o último subcontrato é pago em quatro parcelas de um doze avos da liberação total e, na parcela final, há acúmulo de oito parcelas, perfazendo doze no total. Em razão dessa peculiaridade, a

projeção foi ajustada de forma customizada no SIMEM, considerando inclusive o multiplicador correspondente à variação real do câmbio.

- Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de dívida financeira passou a ser de R\$ 52.211 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

- Foi mantido o montante nominal de R\$ 21.232 milhões.
- Aplicou-se, sobre esse montante, os valores realizados do IGP-DI - Número índice de dezembro de 2008 e do IGP-DI - Número índice médio de 2009, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 21.232 milhões
RLR a preços de dezembro de 2008 (b)	R\$ 21.455 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2008 (c)	404,1850
IGP-DI - Número índice médio de 2009(d)	399,9825

- Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 21.455 milhões de dezembro de 2008.
- Foram substituídos os parâmetros mensais projetados do IGP-DI pelos realizados na fórmula que serve para obter a RLR utilizada para o cálculo do limite de comprometimento do serviço da dívida.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

- Após efetuados os ajustes, a relação D/RLR passou a ser 2,43.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

- O valor da dívida financeira em 31 de dezembro de 2009 foi de R\$ 51.578 milhões.
- Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2008, foi observado um decréscimo real de R\$ 501 milhões (0,95%), explicado principalmente pela queda real da dívida contratual externa, de R\$ 636 milhões (32,23%), esta influenciada pela valorização real do câmbio de 24,41% observada entre dezembro de 2008 e dezembro de 2009.
- Na composição da dívida estadual, a relativa à Lei nº 9.496/97 continua sendo a de maior representatividade. Sua participação no total da dívida financeira passou de 70,26% em 2008 para 71,69% em 2009. Em seguida, aparece a dívida referente à assunção do saldo devedor da reserva bancária do BANERJ, cuja participação no total nesse período passou de 21,00% para 21,05%.
- Quanto à dívida contratual interna, que representou 97,32% da dívida financeira em dezembro de 2009, a dívida relativa à Lei nº 9.496/97 apresentou crescimento real de R\$ 397 milhões (1,07%) devido, em parte, à incorporação de juros ao saldo devedor em decorrência do limite

D.F. [Signature]

de comprometimento da RLR. Ressalte-se que, como acima mencionado, por força de medida liminar, a RLR é calculada desconsiderando os recursos do FECP. O quadro abaixo, elaborado a partir das informações da COAFI/STN, ilustra a evolução real de cada componente da principal dívida do Estado entre dezembro de 2008 e dezembro de 2009:

Discriminação	R\$ milhões de dez/08			
	(I) Saldo 9.496/97 em dez/07	(II) Saldo 9.496/97 em dez/09	(III) = (II) - (I)	Variação (%)
Principal	24.162	23.482	-681	-2,82%
Resíduo de Limite	11.703	12.445	742	6,34%
Pendência Jurídica	1.250	1.585	335	26,80%
Total	37.115	37.512	397	1,07%

5. Já a dívida relativa à Lei nº 8.727/93, apesar da baixa participação relativa no total da dívida financeira, de 1,43% em dezembro de 2009, foi a que apresentou o maior decréscimo real entre as dívidas contratuais internas, de R\$ 122 milhões (14,03%), compensando em parte o crescimento da dívida relativa à Lei nº 9.496/97. Ressalte-se que o serviço dessa dívida é pago sem a utilização do limite de comprometimento da RLR. Segundo o Estado, as amortizações dessa dívida entre dezembro de 2008 e dezembro de 2009 ficaram em R\$ 134 milhões.
6. A dívida referente à Lei nº 7.976/89, que representava 0,14% da dívida financeira em dezembro de 2008, foi liquidada em 2009. Foi liquidado também o contrato de resarcimento das perdas FUNDEF - Lei nº 9.424, de 26 de dezembro de 1996, cujo saldo, em dezembro de 2008, era de R\$ 93 milhões. Já a DMLP apresentou variação de sua participação relativa de 0,13% em dezembro de 2008 para 0,09% em dezembro de 2009, com queda real de 30,57% (21 milhões). Isso decorreu principalmente em razão da valorização real de 24,41% do câmbio observada no período.
7. A dívida com o Banco do Brasil, inexistente em dezembro de 2008, em razão das duas operações relativas aos Programas Emergenciais de Financiamento I e II, nos valores de R\$ 61.108 mil e R\$ 91.662 mil, respectivamente, passou a representar 0,30% da dívida financeira em dezembro de 2009.
8. O decréscimo da dívida contratual externa é explicado pela valorização real do câmbio ocorrida entre dezembro de 2008 e dezembro de 2009, de 24,41%, e pelas amortizações feitas no período, de R\$ 184 milhões em valores correntes. Já o total de incorporações de recursos de operações de crédito em fase de desembolso ao estoque ficou em R\$ 20 milhões. Em razão disso, houve queda da participação relativa da dívida contratual externa no total da dívida financeira, que passou de 3,74% em dezembro de 2008 para 2,56% em dezembro de 2009.
9. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida em dólar foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2009 (R\$ 1,7412 / US\$ 1,00).
10. A discrepância entre os valores realizado e projetado da dívida financeira, a preços de dezembro de 2008, foi de R\$ 115 milhões (0,22%). O fator que explica parte de tal discrepância foi o desempenho da dívida relativa à assunção do saldo devedor da reserva bancária do BANERJ, que se realizou em montante de R\$ 227 milhões (2,10%) superior ao projetado. Ressalte-se que o saldo dessa dívida somente é corrigido por variações positivas de

seu indexador, o IGP-DI, que registrou deflação de 1,43% entre dezembro de 2008 e dezembro de 2009. Nesse período, houve queda real de 0,72% no saldo dessa dívida.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 21.910 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2009 foi de R\$ 21.824 milhões.
2. Em comparação com a RLR de 2008, foi observado um decréscimo real de 5,45%. O fator que determinou esta evolução foi a diminuição real das receitas de transferências em 18,44% (R\$ 1.751 milhões, em termos absolutos), não compensada integralmente pelo crescimento real das receitas de arrecadação própria em 5,64% (R\$ 1.668 milhões, em termos absolutos). A queda das receitas de transferências, por sua vez, decorreu da diminuição das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, inclusive de petróleo e gás natural, que caíram R\$ 1.832 milhões relativamente a 2008, com queda real de 28,51%.
3. A discrepância entre os valores realizado e projetado da RLR, expressos a preços de dezembro de 2008, foi de 3,20%. O fator que explica tal discrepância foi a realização das outras receitas de arrecadação própria no valor R\$ 382 milhões (13,54%) superior ao previsto.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2009 foi de 2,36.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. A partir de maio de 2004, com os efeitos da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, movidas pelo Estado contra a União, a RLR passou a ser apurada desconsiderando-se as receitas do FECP. Desde então, as projeções e avaliações das metas do Programa têm considerado os efeitos dessa liminar.
2. Tal liminar afetou o pagamento do serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, que é feito com a utilização do benefício do limite de comprometimento de 13,00% da RLR. Já o serviço referente ao refinanciamento ao amparo da Lei nº 8.727/93 não foi afetado, pois continuou a ser pago sem acúmulo de resíduos.

3. O quadro abaixo compara as projeções do refinanciamento relativo à Lei nº 9.496/97 dos Programas relativos aos triênios 2008-2010, 2009-2011 e 2010-2012, antes e depois dos ajustes acima citados, com as projeções originais dos respectivos Programas.

Previsões Programas	Início de Amortizações do Saldo Devedor Total	Utilização do Prazo Adicional de 120 Meses	Quitação do Saldo Devedor Total	% Médio Mensal da RLR com Serviço no Prazo Adicional	D / RLR Abaixo de 100%
2008-2010	ago/14	Sim	out/39	5,47%	2024
2008-2010*	nov/15	Sim	out/39	6,63%	2025
2009-2011	nov/20	Sim	out/39	11,31%	2029
2009-2011*	nov/18	Sim	out/39	9,48%	2028
2010-2012	mai/17	Sim	out/39	8,23%	2027

*Projeções ajustadas.

4. As projeções dos Programas relativos aos triênios 2008-2010 e 2009-2011, com e sem ajustes, indicaram pagamentos do serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, sujeitos ao limite de comprometimento da RLR, inferiores à totalidade dos juros sobre o saldo devedor total que, em razão disso, apresentou tendência inicial de crescimento. As projeções indicaram também elevação da proporção de juros pagos.
5. Na projeção do Programa referente ao triênio 2010-2012 observa-se situação similar. A partir de maio de 2017, mesmo com os efeitos da citada liminar, os pagamentos deverão ser suficientes para iniciar a amortização do saldo devedor total. No entanto, a quitação dessa dívida deve ocorrer em outubro de 2039, no final do prazo de dez anos de prorrogação do contrato. Durante esse prazo adicional, as projeções indicam um comprometimento médio mensal da RLR com o pagamento da dívida de 8,23%.
6. Os saldos das dívidas relativas à Lei nº 8.727/93 da CEHAB e do BANERJ dos demonstrativos do Estado divergem dos controles da COAFI/STN que, por sua vez, utiliza informações do Banco do Brasil S.A. Segundo o Estado, suas informações são extraídas dos demonstrativos da CAIXA. As diferenças, mostradas nos quadros abaixo, foram ignoradas, conforme previsão do TET, prevalecendo, para fins de projeção e avaliação, os valores da COAFI/STN.

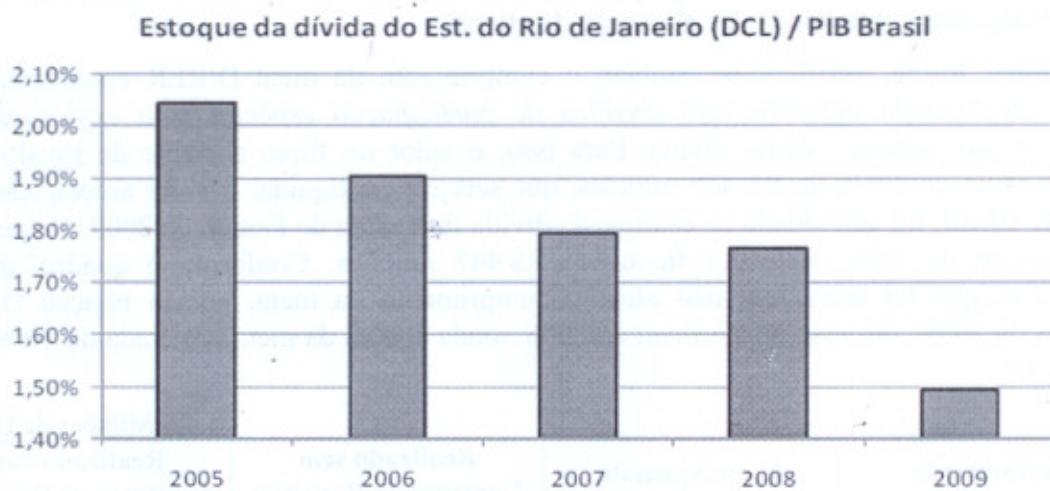
Dívida	Posição de dez/08		
	Estado	COAFI	Diferença
Lei 8.727/93	864.026.002,65	868.980.543,68	(4.954.541,03)
d/q Governo	466.237.881,30	466.237.881,35	(0,05)
d/q BANERJ CEF	13.173.171,11	13.379.782,49	(206.611,38)
d/q CEHAB CEF	384.614.950,24	389.362.879,84	(4.747.929,60)

Dívida	Posição de dez/09		
	Estado	COAFI/STN	Diferença
Lei 8.727/93	736.338.966,76	736.358.631,88	(19.665,12)
d/q Governo	397.530.673,33	397.530.673,37	(0,04)
d/q BANERJ CEF	11.468.074,18	11.473.908,75	(5.834,57)
d/q CEHAB CEF	327.340.219,25	327.354.049,76	(13.830,51)

7. Segundo o relatório Contas de Gestão referente ao exercício de 2009, houve queda da relação entre o estoque da dívida estadual medida pelo conceito de “Dívida Consolidada Líquida” e o PIB nacional: “... Além da gestão austera e responsável da dívida estadual, houve redução

D Y

significativa do estoque da dívida fluminense, em decorrência do enquadramento da CEDAE como empresa não dependente, de acordo com o previsto pela LRF, pelo rigoroso pagamento do serviço da dívida e pela deflação observada no indexador IGP-DI". Nesse relatório, o Estado apresentou o gráfico abaixo:



Fonte: SEFAZ, RJ; IBGE.

8. Questionada pela COREM/STN sobre a natureza do contrato de "cessão definitiva dos créditos de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural", firmado em 23 de novembro de 2009 entre o Estado e o Banco do Brasil S.A, se configura ou não uma operação de crédito, a COPEM/STN, por meio do Memorando nº 1746/2010 - STN/COPEM, de 3 de dezembro de 2010, após consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, posicionou-se em conformidade com o Parecer PGFN/CAF/Nº 2174/2010, de 5 de outubro de 2010.
9. O citado Parecer considerou o negócio jurídico realizado entre o Estado e o Banco do Brasil uma cessão definitiva de crédito, "a qual não se sujeita à verificação do cumprimento dos limites e condições pelo Ministério da Fazenda (art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)". Em sua resposta, a COPEM/STN destaca o posicionamento da PGFN:

"7. Na hipótese, o Estado do Rio de Janeiro possui um crédito e o aliena a terceiro. Trata-se, pois de mera alienação de ativo, sem assunção de risco por parte do ente federativo.

8. Acerca do tema, esta Coordenação-Geral tem entendido que a cessão de crédito só não se caracteriza como operação de crédito se ela for definitiva, assemelhada a uma compra e venda de um bem incorpóreo – o crédito. Para tanto, o cedente não pode conceder qualquer tipo de garantiva de adimplemento, ou seja, não deve haver qualquer outra obrigação para o cedente além do repasse ao cessionário da titularidade do crédito."

10. Além disso, nesse Parecer, a PGFN acatou a alegação do Estado de não houve cessão de receita futura, mas sim de que os "créditos, já existentes, são certos, definitivos e

[Handwritten signatures and initials]

inequivocamente identificados, não podendo pairar qualquer tipo de dívida ou controvérsia a respeito de seu recebimento, exceto no concerne à adimplência do devedor originário¹".

11. No caso em questão, considerando o posicionamento da COPEM/STN, este baseado em Parecer da PGFN, prevaleceram, para fins de avaliação da meta 1 de 2009 do Programa, os procedimentos contábeis adotados pelo Estado, considerando a receita decorrente do citado contrato com como uma receita de alienação de ativos.
12. De qualquer forma, verificou-se também o cumprimento da meta D/RLR considerando o contrato de "cessão definitiva dos créditos de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural" como dívida. Para isso, o valor do fluxo corrente de royalties de janeiro a maio de 2010, de R\$ 460 milhões, que serviu para liquidar o valor antecipado pelo Banco do Brasil, foi adicionado ao estoque da dívida financeira do Estado de 2009. Na posição de dezembro de 2009, tal valor ficou em R\$ 447 milhões. Conforme o quadro abaixo, observou-se que tal acréscimo não afeta o cumprimento da meta, pois a relação D/RLR realizada de 2009 com esse ajuste ficou em 2,38, ainda abaixo da meta projetada de 2009, que era de 2,43:

Discriminação	Meta Ajustada	Realizado sem Contrato de Royalties	R\$ Milhões de Dez/08
(I) Dívida Financeira	52.211	52.326	52.780
d/q Banco do Brasil	155	155	609
(II) RLR Corrigida	21.455	22.141	22.141
(III) Dívida/RLR Corrigida = (I) / (II)	2,43	2,36	2,38

13. A estrutura das dívidas financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2009 e a realizada para o exercício 2008 estão apresentadas nas Planilhas de Avaliação II A e II B - Comparativos entre as relações D/RLR projetadas e realizadas.
14. A segunda planilha foi elaborada de forma a se registrar os efeitos, na avaliação da meta, do contrato de cessão definitiva dos créditos de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural, assinado em novembro de 2009. Ressalte-se que o resultado de 2009 evidenciado nessa planilha é meramente ilustrativo, pois não se coaduna com o entendimento da PGFN. O resultado final para fins do Programa é aquele evidenciado na Planilha de Avaliação II A.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

¹ Conforme o Estado, "tendo sido constatada, pela Agência Nacional do Petróleo, a ilegalidade na metodologia aplicada, pela Petrobrás, para pagamento da participação especial ... aquela empresa pagou as diferenças devidas no período de 2002 até o 1º trimestre de 2006, mas recusou-se a pagar as diferenças, decorrentes de deduções ilegais anteriormente realizadas, desde o quarto trimestre de 1998". Mediante requerimento do Estado, foi instaurado um processo na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), tendo as partes chegado a um acordo para pagamento do débito em oito parcelas, a partir de outubro de 2009.

B321

MÉTA 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
2.075	2.075	2.780	2.780

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do resultado primário previsto para o exercício de 2009, de R\$ 2.075 milhões, resultou da diferença entre as projeções, fontes tesouro, da receita líquida, de R\$ 26.261 milhões, e da despesa não financeira, de R\$ 24.186 milhões.
2. Na eventualidade de não conseguir realizar o resultado primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não gerar atrasos / deficiência no exercício de 2009.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. O Estado obteve resultado primário de R\$ 2.780 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 26.506 milhões e da despesa não financeira de R\$ 23.725 milhões.
2. A receita líquida realizada foi R\$ 245 milhões (0,93%) maior que o valor projetado no Programa. Tal resultado pode ser explicado pelo desempenho das receitas de arrecadação própria, que superaram a projeção em R\$ 499 milhões (2,14%), apresentando crescimento real de 5,64% em relação a 2008. Por sua vez, o desempenho das receitas de arrecadação própria foi contrabalançado pela queda nas receitas de transferências, que ficaram R\$ 174 milhões (1,99%) abaixo do projetado, apresentando queda real de 18,44% em relação a 2008. Relativamente ao observado em 2008, a receita líquida apresentou queda real de 3,28%.
3. O desempenho das receitas de transferências foi influenciado pelos *royalties* e participações especiais, que apresentaram decréscimo real de 28,56% e alcançaram o montante de R\$ 4.887 milhões, R\$ 1.833 milhões abaixo do valor realizado em 2008. A despeito disso, tais receitas de compensação financeira superaram a projeção em R\$ 467 milhões (10,56%). Já o desempenho das receitas do ICMS, segundo informado no relatório da execução do Programa, foi influenciado pela implementação de várias políticas de modernização da área de fiscalização, principalmente pela contratação de novos fiscais de rendas, mudanças na legislação fiscal, modernização dos sistemas e programas específicos de fiscalização.
4. A despesa não financeira executada foi R\$ 460 milhões (1,90%) menor que o valor projetado no Programa. Entretanto, o total realizado cresceu 2,79% em termos reais relativamente a 2008, o que pode ser explicado pelas despesas com investimentos, que apresentaram um crescimento real de 57,59% em relação a 2008, embora tenham ficado abaixo da projeção em R\$ 642 milhões (22,60%). As outras despesas correntes, por sua vez, apresentaram um crescimento real de 1,19% em relação a 2008. Já as despesas com pessoal ficaram R\$ 287 milhões (2,18%) abaixo da projeção, apresentando decréscimo real de 2,52% em relação a 2008.

5. A redução das despesas com pessoal decorreu principalmente dos gastos com inativos e pensionistas, que totalizaram R\$ 2.182 milhões, sendo R\$ 1.048 milhões (33,63%) abaixo do realizado em 2008. A maior despesa desse grupo, relativa ao Executivo da Administração Direta, que representou 37,93% do total em 2009, ficou 15,96% abaixo do projetado.
6. Portanto, o cumprimento da meta decorreu da realização da despesa não financeira em R\$ 460 milhões (1,90%) abaixo da estimativa do Programa e do fato de a receita líquida ter superado a projeção em R\$ 245 milhões (0,93%).

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Conforme estabelecido no TET, os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa fontes tesouro devem incluir as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do tesouro estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado. O Estado não incluiu em seus balancetes as despesas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), contudo, elas foram acrescentadas às fontes tesouro nesta avaliação em atendimento ao TET. Os valores estão discriminados na seção de ajustes desta Nota.
2. Considerando que o Estado não utiliza a metodologia das contas redutoras relativas ao FUNDEB e também o fato de não ter havido, em 2009, entrada de recursos de complementação da União, a perda líquida foi apurada da seguinte forma:
 - O valor total da receita de retorno do FUNDEB, de R\$ 1.904.120.175,17, registrado na entrada de dados do SIMEM na rubrica “1.7.2.4.01.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB”, foi retirado da receita; e
 - A despesa total do FUNDEB, de R\$ 3.277.386.145,87, registrada na entrada de dados do SIMEM na rubrica “3.3.7.0.41.00 - Contribuições”, foi ajustada de forma a retirá-la da despesa. Em seu lugar, foi considerada a diferença entre a despesa total e a receita de retorno, que ficou em R\$ 1.373.265.970,70.
3. Segundo o Boletim de Transparência Fiscal (BTF) do 6º bimestre de 2009, as receitas patrimoniais e de alienação de ativos foram afetadas com a solução de uma pendência relativa ao recebimento de participações governamentais sobre a produção de campo de Marlim, referentes principalmente ao período anterior a 2002. Em outubro de 2009, houve acordo no âmbito da câmara de conciliação da Advocacia Geral da União, estabelecendo-se o valor de R\$ 2 bilhões para pagamento pela empresa à União, ao Estado e aos Municípios, cabendo ao Estado cerca de R\$ 800 milhões. O acordo previu o pagamento em oito parcelas mensais, ajustadas pela taxa SELIC, sendo que duas, no valor de R\$ 208 milhões, foram recebidas pelo Estado nos dois últimos meses de 2009, e as restantes, totalizando R\$ 641 milhões, foram deixadas para 2010. Deste montante, R\$ 101 milhões cabem ao FECAM e R\$ 6 milhões ao PASEP. Sendo assim, caberiam cerca de R\$ 460 milhões ao Tesouro Estadual em 2010.
4. Segundo esse BTF, com objetivo de garantir recursos para a manutenção dos investimentos do Estado em 2009, foi realizada uma operação de cessão dos direitos de parte do fluxo do acordo

SV 

previsto para 2010. Esta cessão com o Banco do Brasil se deu em novembro de 2009 e angariou R\$ 448 milhões, contabilizados na rubrica de alienação de bens.

- O quadro a seguir compara as informações de distribuição de *royalties* fornecidas pelo Banco do Brasil, pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e pelo Estado. Os valores informados em 2009 e em 2010, até junho, por todas essas fontes são idênticos, indicando que a contabilização da operação de cessão feita pelo Estado não diminuiu a RLR desses períodos, pois o fluxo mensal dos valores correntes dessa cessão foi contabilizado normalmente.

Discriminação	R\$ Milhões					
	Banco do Brasil		ANP		Estado	
	2009	2010*	2009	2010*	2009	2010*
Royalties da ANP - Lei 9.478/97	1.709	1.035	1.709	1.035	1.709	1.035
PEA - Participação Especial ANP	3.175	2.561	3.175	2.561	3.175	2.561
Total	4.885	3.596	4.885	3.596	4.885	3.596

* Até junho de 2010.

- Da nota explicativa dos procedimentos contábeis adotados pelo Estado para registro dessa operação, entregue pelo Estado à STN durante a missão técnica, destaca-se o seguinte:

- quando do recebimento do recurso financeiro:
 - ✓ debita “1.1.1.1.2.99 – Banco” e credita “4.2.2.1.9.99.00 - Alienação de Outros Bens Móveis”. Valor de R\$ 447.627.711,95.
- quando do registro mensal da receita de participação especial na exploração de petróleo e gás natural, conforme cronograma:
 - ✓ debita “1.1.1.1.2.99 - Banco” e credita “4.1.3.4.3.99.06 – Participação Especial de Petróleo e Gás Natural”. Valor de R\$ 92.011.821,98.
- quando do registro mensal da liquidação de encargos referente à cessão de crédito realizada:
 - ✓ Debita “3.3.3.9.0.93.02 – Restituições” e credita “2.1.2.1.1.01.10 – Indenizações e Restituições a Terceiros”. Valor de R\$ 2.486.279,59.
- quando do registro mensal da liquidação de principal referente à cessão de crédito realizada:
 - ✓ Debita “3.4.4.9.0.93.02 – Restituições e credita “2.1.2.1.1.01.10 – Indenizações e Restituições a Terceiros”. Valor de R\$ 89.525.542,39.

- Essa nota explicativa do Estado apresenta também o fluxo mensal dessa operação de cessão:

Mês	Royalties	Amortizações	Encargos	R\$ 1,00
jan/10	92.011.821,98	89.525.542,39	2.486.279,59	
fev/10	92.011.821,98	89.525.542,39	2.486.279,59	
mar/10	92.011.821,98	89.525.542,39	2.486.279,59	
abr/10	92.011.821,98	89.525.542,39	2.486.279,59	
mai/10	92.011.821,98	89.525.542,39	2.486.279,59	
Total	460.059.109,90	447.627.711,95		12.431.397,95

- Foi previsto no TET a liquidação do saldo devedor inadimplido da CEDAE com a Caixa, cujo total em julho de 2009 era de R\$ 1.166 milhões. Nesse sentido, o Anexo V do Programa previu que o Estado tomaria uma operação de crédito no valor de R\$ 1.150 milhões, a preços

de dezembro de 2008. A preços correntes, no Anexo I do Programa, o valor da operação ficou em R\$ 1.160 milhões. Os recursos dessa operação seriam utilizados como aporte de capital na CEDAE, que liquidaria o passivo. Entretanto, como não houve a liberação dos recursos da citada operação, não foi feita a liquidação do saldo devedor inadimplido da CEDAE. Em razão disso, foram feitos os ajustes pertinentes na Planilha de Avaliação I - Comparativo entre Fluxos Projetados e Realizados (Planilha Gerencial).

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

X

Y

03m
F

META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 60,00	≤ 60,00	49,16	49,16

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Para o exercício de 2009, foi prevista uma relação despesas com pessoal / receita corrente líquida (RCL) de 52,00%, resultante da projeção de R\$ 13.133 milhões para as despesas com pessoal e de R\$ 25.257 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.
2. Os valores referentes ao fluxo do Fundo de Desenvolvimento Econômico Social – FUNDES, incorporados ao patrimônio do Rioprevidência, foram considerados despesas com inativos e pensionistas. Já as despesas referentes à cobertura do passivo previdenciário do PREVI-BANERJ foram consideradas como outras despesas correntes.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL

1. As despesas com pessoal atingiram R\$ 12.846 milhões em 2009, sendo R\$ 287 milhões (2,18%) inferiores às projetadas.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado um decréscimo real de 2,52%, (R\$ 100 milhões). O fator determinante dessa evolução foi a queda real de 33,63% (R\$ 1.048 milhões) dos gastos com inativos e pensionistas, que passaram de R\$ 3.230 milhões em 2008 para R\$ 2.182 milhões em 2009.
3. Entre os demais itens desse grupo de despesas, destacam-se as outras despesas com pessoal, que apresentaram crescimento real de 24,34% (R\$ 449 milhões) em relação a 2008. O quadro a seguir, elaborado a partir de um demonstrativo de receitas e despesas do Rioprevidência por fonte de recursos, mostra a evolução das receitas fontes tesouro², das despesas com inativos e pensionistas e com indenizações e restituições executadas pela autarquia nessa fonte de 2008 para 2009:

² Receitas de royalties pela exploração de petróleo e gás natural, dívida ativa e FUNDES.

Discriminação	2008	2009	Variação Real (%)
(I) Receitas Fontes Tesouro	14.435	2.616	-41,01%
(II) Despesas com Inativos e Pensionistas	3.288	2.182	-33,63%
(III) Indenizações e Restituições*	239	216	-9,79%
(IV) Diferença = (I) – (II) – (III)	908	218	-

*Recomposição da Conta “B”. Não considerada déficit. Vide Outras Observações.

4. A diferença positiva entre receitas e despesas fontes tesouro de 2008 contribuiu para elevar o saldo financeiro do Rioprevidência a R\$ 1.348 milhões, conforme o quadro abaixo. Tal valor possibilitou a cobertura do déficit total do Rioprevidência em 2009, de R\$ 1.021 milhões, considerando fontes próprias e fontes tesouro. Dessa forma, apesar da queda real de 41,01% das receitas fontes tesouro da autarquia, conforme o quadro anterior, não houve necessidade de repasses adicionais do tesouro em 2009.

Rioprevidência	Saldo 2008	Execução 2009			Saldo 2009
		(A) Fonte Própria	(B) Fonte Tesouro	(C) Total (A) +(B)	
Superávit/Déficit		(1.327)	306	(1.021)	
Saldo	1.348				327

5. A partir de 2009, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), de forma a cumprir o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Estado passou a transferir, de custeio para pessoal, as despesas relativas à prestação de serviços de pessoal terceirizado que substituía servidores e empregados públicos. Nesse sentido, a Contadoria Geral do Estado emitiu a Portaria CGE nº 126, de 1º de novembro de 2007, orientando os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta para a correta classificação da despesa. Entretanto, como a proposta orçamentária de 2008 já se encontrava na Assembléia Legislativa, a despesa desse exercício foi contabilizada como outros serviços e encargos.
6. O quadro abaixo mostra a evolução das outras despesas com pessoal de 2008 para 2009, subdivididas, dentro do grupo de pessoal, entre as rubricas de transferências, obrigações patronais e demais despesas. Nesta última rubrica é que são contabilizadas as despesas registradas no SIMEM como “3.1.9.0.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Discriminação	2008	2009	Variação Absoluta	Variação Real (%)
Transferências	0	17	17	-
Obrigações Patronais	1.562	1.617	92	4,15
Demais despesas	165	505	340	201,06
Total	1.690	2.139	449	24,34

7. Na composição das despesas com pessoal de 2009, o principal gasto refere-se ao Executivo, responsável por 46,78% do total, incluindo Administração Direta e Indireta. Em seguida, aparecem os gastos com demais poderes, que representaram 19,58%. Destaca-se a queda da participação relativa dos gastos com inativos e pensionistas na composição das despesas com pessoal de 2008 para 2009, que passou de 24,95% para 16,99%.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A RCL realizada em 2009 foi de R\$ 26.131 milhões, sendo 3,46% (R\$ 874 milhões) superior à projetada. Em relação a 2008, a RCL apresentou queda real de 4,37%, em decorrência do desempenho das receitas de transferências, que caíram 18,44% em termos reais, associado ao aumento real da distribuição constitucional de receitas, de 4,17%.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação despesas com pessoal/RCL observada em 2009 foi de 49,16%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. A apuração do gasto com inativos e pensionistas no Programa depende do comportamento das receitas fontes tesouro de *royalties* pela exploração de petróleo e gás natural, da dívida ativa e do FUNDES, executadas pelo Rioprevidência. Nesse sentido, merecem destaque os seguintes aspectos específicos da metodologia de projeção, apuração e avaliação relativos à meta 3 no TET:

- os valores projetados de inativos e pensionistas referem-se às perspectivas do Estado quanto à alocação de recursos fontes tesouro em favor do Rioprevidência;
- a despesa com inativos e pensionistas deriva da soma das rubricas aposentadorias e reformas e pensões. Esta despesa deve corresponder ao repasse financeiro do tesouro estadual para a cobertura do déficit entre as receitas e despesas do fundo previdenciário; e
- embora a projeção das despesas fonte tesouro do Rioprevidência para 2009 tenha sido feita a partir da correspondente previsão de ingresso de receitas fonte tesouro, sua execução orçamentária não discrimina as fontes entre “exercício corrente” e “exercícios anteriores”. Essa circunstância deverá ser observada na apuração da despesa de inativos e pensionistas do Rioprevidência suportada pelo Tesouro Estadual. Dessa forma, a apuração da despesa de inativos e pensionistas do Rioprevidência suportada pelo Tesouro Estadual abaterá do total da despesa orçamentária realizada com recursos fonte tesouro o correspondente superávit apurado no balanço de 2008.

2. Deve-se observar que, em 2008, o desempenho das receitas de *royalties* gerou uma diferença positiva de R\$ 945 milhões entre receitas e despesas fontes tesouro no Rioprevidência, fazendo com que, nesse exercício, o déficit apurado no Programa se limitasse à execução das receitas fontes tesouro pela autarquia. Tal desempenho, além disso, elevou seu superávit a R\$ 1.348 milhões no final do ano.

3. No exercício de 2009, considerando a diminuição dos recursos da fonte *royalties*, o Rioprevidência passou a gastar parte de seu superávit acumulado, executando-o como fonte própria da autarquia. Dessa forma, conforme o demonstrativo de receitas e despesas por fontes de recursos do Rioprevidência, repetiu-se a situação verificada em 2008, ou seja, o déficit apurado no Programa se limitou à execução das receitas fontes tesouro pela autarquia, havendo inclusive uma “sobra” de recursos fontes tesouro.

4. Considerando que os recursos do superávit de 2008 foram executados como fonte própria da autarquia em 2009, foi gerada uma inconsistência intertemporal na apuração das despesas fontes tesouro do Programa, ou seja, não foi registrada, no Programa, a despesa de contrapartida desse superávit no Rioprevidência. Para corrigir essa inconsistência, o valor correspondente ao superávit fontes tesouro de 2008 da autarquia deveria, para fins, do Programa, ser registrado como capitalização previdenciária. Em razão disso, seria necessário retificar o valor da suficiência do Programa que foi apurada em 2008, de R\$ 1.613 milhões. De tal valor, deveriam ser subtraídos R\$ 945 milhões, correspondentes à diferença positiva entre receitas e despesas fontes tesouro no Rioprevidência.
5. As informações a seguir foram extraídas do BTF do 6º bimestre de 2009 e do Relatório Contas de Gestão referente ao exercício de 2009:
 - as despesas de pessoal e encargos sociais cresceram 10,5% em termos nominais em 2009 em razão de novas contratações de funcionários efetivos realizadas por diversos órgãos, de aumentos concedidos aos demais poderes, de 5%; bem como dos efeitos da reclassificação das despesas com cooperativas e outros serviços de custeio para pessoal;
 - no âmbito do Executivo, a variação de 10,6% reflete as correções salariais concedidas aos profissionais de educação e segurança, de 8%, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2008 e mais 5% a partir de outubro de 2009 para os profissionais de segurança. Além disso, foram concedidas gratificações ao pessoal militar referentes ao Programa de Capacitação em Operações Policiais Militares de Ocupação Estratégica Temporária e Polícia de Proximidade (POEPP);
 - a incorporação ao vencimento básico dos profissionais do magistério da gratificação do Programa Nova Escola, além de gradual, foi feita de forma proporcional ao tempo de serviço de cada profissional;
 - na área de saúde, o aumento decorreu admissão de novos profissionais ao longo do segundo semestre de 2009 e da reclassificação das despesas com profissionais cooperativados. Até 2008, as despesas com cooperativas eram contabilizadas em despesa de custeio. A partir de 2009, por deliberação do TCE, essas despesas passaram a ser contabilizadas no grupo de pessoal;
 - a queda nas receitas de petróleo em 2009 afetou as receitas do Rioprevidência (-18,7%). O efeito dessa deterioração nas despesas do Estado foi em parte amenizado pela poupança do excesso de receita verificado na autarquia em 2008, permitindo a ela suportar seus pagamentos em 2009 sem riscos. O superávit financeiro do Rioprevidência de 2008, de R\$ 1.347 milhões, foi suficiente para cobrir o déficit orçamentário de 2009, na ordem de R\$ 1.027 milhões; e
 - Em 2009, o Rioprevidência pode pela primeira vez cumprir a Lei Complementar que o rege, produzindo projeções de despesas baseadas majoritariamente nas informações detalhadas da folha de pagamento dos Poderes, que passaram a ser transmitidas diretamente para a autarquia.
6. Conforme o Relatório Contas de Gestão referente a 2009, o Estado destaca a extinção, conforme a Lei nº 5.109, de 15 de outubro de 2007, do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro – IPERJ, fato que ocasionou a transferência ao Rioprevidência, na qualidade de sucessor, dos direitos e obrigações de titularidade da autarquia extinta. Assim, os regimes próprios de previdência social do Rio de Janeiro foram unificados. A transferência de

1218
VY
2010

atribuições do extinto IPERJ ao Rioprevidência atende à determinação da Emenda Constitucional nº 41, 19 de dezembro de 2003, que alterou o art. 40, § 20, da Constituição Federal, passando a ser vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma gestora do respectivo regime em cada ente estatal.

7. As despesas referentes às transferências ao PREVI-BANERJ são aquelas destinadas ao Fundo de Previdência dos Servidores do extinto Banco BANERJ. Até o mês de fevereiro de 2007, tais despesas eram de responsabilidade do Rioprevidência. A partir de março de 2007, segundo o Estado, por determinação da Secretaria de Previdência Complementar, elas foram assumidas pelo tesouro estadual, sendo então transferidas para os Encargos Gerais do Estado.
8. No demonstrativo de receitas e despesas do Rioprevidência por fonte de recursos, foi registrado o valor de R\$ 215.519.636,72 na rubrica de despesa “3.3.90.93 - Indenizações e Restituições”, gasto com recursos da fonte 010000011 de royalties pela exploração de petróleo e gás natural. No relatório de Contas de Gestão 2009, o Estado apresentou a seguinte justificativa: *“Em cumprimento ao disposto quando da assinatura, em 04.01.06, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos firmado, em 10.06.97, entre o Estado do Rio de Janeiro e a CEF (processo nº17944.001007/97-15), ficou estabelecido que o RIOPREVIDÊNCIA, para recompor a “Conta B”, se obrigaria a transferir, mensalmente, recursos de que é titular, durante o período de janeiro de 2007 a dezembro de 2010 (48 meses). Nesse exercício, observa-se que a autarquia promoveu a indenização no montante de R\$ 215.520 mil, inferior ao ano anterior em 8,17%. Essa redução com as Despesas da recomposição da “Conta B”, deve-se a celebração do Oitavo Termo Aditivo ao contrato de abertura de contas, que alterou o cronograma de recomposição da referida conta, postergando o pagamento das parcelas concernentes aos meses de julho a dezembro de 2009, para o período de janeiro a junho de 2010”.*
9. A receita advinda do resgate dos Certificados Financeiros do Tesouro (CFTs), incorporada ao patrimônio do Rioprevidência, atingiu R\$ 1.331 milhões em 2009. Tal receita é resultado de uma operação com o Tesouro Nacional, estabelecida em 1999, pela qual o Estado obteve os CFTs contra a troca de um fluxo de pagamentos respaldados pela receita de participações governamentais sobre a produção de petróleo e gás natural que se estende até 2014.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

(Assinatura)

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA				R\$ MILHÕES
META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO		
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE	
23.315	23.315	23.814	23.814	

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor projetado das receitas de arrecadação própria para 2009 foi de R\$ 23.315 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 20.496 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 2.819 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. As receitas de arrecadação própria alcançaram o montante de R\$ 23.814 milhões, sendo R\$ 499 milhões (2,14%) superiores às projetadas. Quando comparadas ao ano anterior, apresentaram crescimento real de 5,64%.
2. A principal receita própria do Estado, o ICMS, apresentou crescimento real de 3,33% quando comparado ao ano anterior, saindo de R\$ 19.599 milhões em 2008, para R\$ 20.614 milhões em 2009. Já as outras receitas de arrecadação própria cresceram 23,43% em termos reais, evoluindo de R\$ 2.547 milhões em 2008 para R\$ 3.200 milhões em 2009. Em decorrência disso, houve aumento na participação relativa das receitas de arrecadação própria no total da receita bruta, passando de 68,23% em 2008 para 73,56% em 2009.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

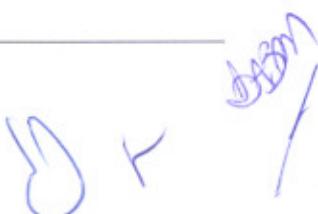
1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo o relatório de execução do Programa em 2009, a entrada de novo contingente de fiscais permitiu a implementação de novas estratégias da fiscalização. Em torno de duzentos novos fiscais, aprovados nos concursos realizados nos dois últimos anos, já reforçam o contingente fiscalizador. Em 2010, novo concurso está em andamento, inclusive para auxiliares fazendários e para gestores públicos, o que possibilitará a progressiva reestruturação dos quadros fazendários em bases mais sólidas do que vinha ocorrendo até o presente momento.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. Não aplicável.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não aplicável.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. A meta 5 do Programa para 2009 era alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 37,28% da RLR em 2009, conforme o Anexo I;
 - O Estado alcançou uma relação de 38,15%. *Compromisso descumprido.*
 - b. Constituir estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
 - A avaliação do compromisso não foi exigida, uma vez que a sua execução poderia ser realizada durante o triênio 2009-2011.
 - c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria de Fazenda, conforme Resolução nº 40.613/2007 e Resolução SEFAZ nº 45/07;
 - Conforme o Estado, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
 - d. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
 - O Estado vem mantendo o Sistema atualizado. *Compromisso cumprido.*
 - e. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte,

[Assinatura]

contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

- O relatório foi encaminhado em 14 de maio de 2010. *Compromisso cumprido.*

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Com relação ao compromisso “b”, listado acima, que limita percentualmente as ODC com relação à RLR, cabe destacar que o referido indicador atingiu, em 2009, 38,15%, ficando 0,86 pontos percentuais acima do projetado.
2. Em 2009, o total de dispêndios para a rubrica ODC foi de R\$ 8.358 milhões, diante de uma projeção de R\$ 7.916 milhões, o que representou um acréscimo real de 1,19% em relação a 2008 (R\$ 244 milhões).
3. Entre as despesas de custeio, destacamos no quadro a seguir o comportamento das principais rubricas contábeis, em que o tesouro estadual possui maior poder de discricionariedade. Merecem destaque as despesas com outros serviços de terceiros, que apresentaram acréscimo nominal de 7,15% entre 2008 e 2009.

Discriminação	2007	2008	2009	Em R\$ Mil	
				Variação Nominal (%) (2007-2008)	Variação Nominal (%) (2008-2009)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica	2.212.144	2.551.660	2.734.040	15,35%	7,15%
Material de Consumo	508.589	705.230	623.850	38,66%	-11,54%

4. A alienação de ativos, apesar de não compor a meta, é considerada como fonte de financiamento. Os R\$ 448 milhões registrados em 2009 são oriundos do contrato entre o Estado e o Banco do Brasil para a cessão de créditos de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural citado na avaliação da meta 2.
5. No relatório de execução do Programa, o Estado justificou o descumprimento do compromisso ODC / RLR em razão da elevação nas despesas com transferências para a União (+ R\$ 31 milhões), transferências a Municípios (+ R\$ 90 milhões), outras transferências (+ R\$ 58 milhões) e despesa do Poder Judiciário (+ R\$ 42 milhões). Segundo o Estado: “*todas essas despesas, que totalizam cerca de R\$ 220,5 milhões, são decorrentes da obediência aos dispositivos legais, estando, portanto, fora da alçada da fazenda estadual a possibilidade de reduzi-las*”. Além disso, o Estado alega que “*a sub-rubrica que impulsionou os gastos em outras despesas correntes em 2009 foi outros serviços de terceiros, fundamentalmente afetadas por gastos efetuados na função educação, na assistência social e na segurança pública*”.
6. No citado relatório, o Estado destacou as seguintes ações de controle de despesas e estratégias de gestão:
 - consolidação da sistemática de liberação de recursos orçamentários para os diversos órgãos de forma quadrimestral e financeiros de forma mensal, que permite a descentralização e o efetivo controle orçamentário e financeiro por parte de cada órgão, possibilitando que estes realizem uma efetiva programação orçamentária para o quadrimestre, elencando suas prioridades e executando despesas conforme a ordem estabelecida internamente;

D V

- acompanhamento contínuo pela SEFAZ da execução dos órgãos estaduais, por meio de reuniões periódicas com cada órgão, de maneira a transformar essa tarefa numa ferramenta de reformulação da própria cultura de administração financeira dos entes estaduais; e
 - verificação mensal por parte da Secretaria de Fazenda dos índices de educação, saúde, do FECAM e da FAPERJ, tanto no tocante à entrada de recursos vinculados a esses índices quanto da efetiva aplicação destes recursos ao longo do ano, aprofundando o papel de assessoria de programação orçamentária e financeira da SEFAZ.
7. A receita de alienação de ativos projetada para 2009 referiu-se à venda de imóveis, no valor total de R\$ 208 milhões. O valor realizado, no entanto, de R\$ 448 milhões, refere-se ao contrato de “*cessão definitiva dos créditos de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural*”, firmado em 23 de novembro de 2009 entre o Estado e o Banco do Brasil S.A.

CONCLUSÃO

O Estado NÃO CUMPRIU a Meta.

[Handwritten signatures]

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL				%
META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO		
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE	
13,37	13,37	10,03	10,03	

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. A meta estabelecida para a relação investimentos / RLR em 2009 foi de 13,37% e decorreu da estimativa de um total de despesas com investimentos de R\$ 2.838 milhões e de uma RLR igual a R\$ 21.232 milhões.
2. Em cumprimento à liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, movidas pelo Estado contra a União, a RLR foi projetada e apurada desconsiderando as receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza. Foi previsto que, no caso de perda de eficácia da citada liminar, seriam feitos os ajustes pertinentes.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO AOS INVESTIMENTOS

1. Os investimentos atingiram R\$ 2.197 milhões em 2009, sendo R\$ 642 milhões (22,60%) inferiores aos projetados, em parte em decorrência da frustração do ingresso de recursos oriundos de operações de crédito, de R\$ 1.669 milhões (85,86%). No entanto, em comparação com o ano anterior, as despesas cresceram 57,59% em termos reais.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

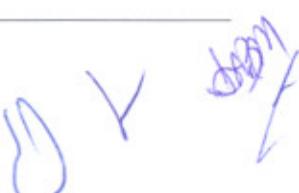
1. A RLR realizada em 2009 foi de R\$ 21.910 milhões, sendo R\$ 678 milhões (3,20%) superior à projetada.
2. Em comparação com a RLR de 2008, foi observado um decréscimo real de 5,63%. O fator que determinou esta evolução foi a diminuição das outras receitas de transferências em 19,42% em termos reais. As compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, inclusive de petróleo e gás natural, registradas nessa rubrica, caíram R\$ 1.832 milhões relativamente a 2008, com queda real de 28,51%.

QUANTO À RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação investimentos/RLR observada em 2009 foi de 10,03%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.



OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Não cabíveis.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

D L JAZZ

SEÇÃO DE AJUSTES

1. A conciliação entre as informações dos balancetes de execução orçamentária da despesa de 2009 com as fornecidas pela Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública será apresentada a seguir:
 - a) a partir de um demonstrativo fornecido pelo controle da dívida, foram feitos os seguintes ajustes nas informações dos balancetes:

Código	Discriminação	Reclassificações	Justificativa
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	139.516,56	Juros do parcelamento METRÔ-INSS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(139.516,56)	Contrapartida do acréscimo feito na rubrica 3.2.90.21
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	267.172,76	Amortização do parcelamento METRÔ-INSS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(267.172,76)	Contrapartida do acréscimo feito na rubrica 4.6.9.0.71
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	80.827,24	Amortização do parcelamento METRÔ-INSS
3.3.9.0.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	(80.827,24)	Contrapartida do acréscimo feito na rubrica 4.6.9.0.71
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.892.321,53	Amortização do parcelamento CENTRAL-REFER
3.3.9.0.91	Sentenças Judiciais	(2.892.321,53)	Contrapartida do acréscimo feito na rubrica 4.6.9.0.71
Total		0,00	

- b) as informações do controle da dívida foram ajustadas conforme o quadro a seguir:

Serviço de Dívida 2009	Informações Originais		Ajustes		Serviço Final	
	Encargo	Amortização	Encargo	Amortização	Encargo	Amortização
Administração Direta d/q Bancos Privados	2.288.252.530,00	1.218.357.673,00	236.566,10	3.423,95	2.288.489.096,10	1.218.361.096,95
Administração Indireta d/q CENTRAL-REFER	4.342.385,23	8.284.092,66	(364.576,21)	(917.455,34)	3.977.809,02	7.366.637,32
Total	2.292.594.915,23	1.226.641.765,66	(128.010,11)	(914.031,39)	2.292.466.905,12	1.225.727.734,27

- as subtrações de R\$ 364.576,21 e R\$ 917.455,34 referem-se aos encargos da dívida da CENTRAL com a REFER (Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social) - parcelamento de previdência privada. Tais valores foram pagos em 2009 com a utilização de restos a pagar de 2008; e
 - os acréscimos de R\$ 236.566,10 e R\$ 3.423,95 referem-se às diferenças não localizadas de encargos e amortizações, respectivamente, entre as informações dos balancetes fontes tesouro e do cronograma de pagamento do serviço da dívida, prevalecendo os valores provenientes dos balancetes.
2. Após a análise dos valores de receitas e despesas apresentados pelo Estado em seus balancetes fontes tesouro, foi necessário fazer os seguintes ajustes no SIMEM:

ADM

- conforme definição do TET, os valores referentes às compensações financeiras pela exploração de recursos naturais (*royalties* e outros) devem ser considerados receitas de transferências. Os ajustes foram feitos de acordo com o quadro abaixo:

Classificação do Estado	Rubrica no SIMEM	Valor
1340.99.01 - Cota-participação Financeira Recursos Hídricos	1.7.2.1.22.11 - Cota-participação da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	6.971.107,46*
1340.99.02 - Cota-participação Financeira Recursos Minerais	1.7.2.1.22.20 - Cota-participação da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.086.606,70
1340.99.03 - Royalties pela Produção do Petróleo até 5%	1.7.2.1.22.30 - Cota-participação Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	994.761.122,46
1340.99.05 - Royalties pela Produção Petróleo Exced	1.7.2.1.22.40 - Cota-participação Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	714.614.336,32
1340.99.06 - Participação Especial Exploração de Petróleo e Gás Natural	1.7.2.1.22.50 - Cota-participação Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	3.175.451.273,89
1340.99.05 - Cota-participação Fundo Especial do Petróleo	1.7.2.1.22.70 - Cota-participação do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.935.921,70
Total		4.895.820.368,53

* considerou-se correta a informação do Banco do Brasil na internet, conforme mencionado no ajuste a seguir. O valor acumulado até dezembro no balancete do Estado ficou em R\$ 2.141.221,36.

- conforme informação do Estado relativa à contabilização do FUNDRHI, “o Tesouro do Estado registrou toda a receita de 2009 na rubrica 4.1.3.4.0.99.01, no valor de R\$ 6.971.107,46, posteriormente o Tesouro anulou parte desta receita (R\$ 6.556.326,61) em contrapartida da conta 21149.01.04 = ANULACAO DE RECEITA, que por sua vez tem seu saldo baixado a medida que vão sendo feitas as transferências para o FUNDRHI”. Em razão disso, considerou-se correto o valor da Cota-participação da Compensação Financeira de Recursos Hídricos informado pelo Banco do Brasil que, por sua vez, coincide com aquele contabilizado pelo Estado antes da anulação de receita.

Discriminação	Banco do Brasil*	Balancetes	Diferenças
FPE	691.406.683,25	691.406.683,25	-
FEP	1.935.921,70	1.935.921,70	-
IOF-Ouro	57.525,65	57.525,65	-
LEI 87/96	85.776.063,72	85.776.063,72	-
IPI - Exp	447.515.252,31	447.515.252,31	-
Royalties da ANP - Lei 9.478/97	1.709.375.458,78	1.709.375.458,78	-
PEA - Participação Especial ANP	3.175.451.273,89	3.175.451.273,89	-
DNPM	2.086.606,70	2.086.606,70	-
Recursos Hídricos	6.971.107,46	2.141.221,36	4.829.886,10
FEX	58.088.306,25	58.088.306,25	-
CIDE	49.107.689,67	49.107.689,67	-
FUNDEB	1.904.120.175,17	1.904.120.175,17	-
Total	8.131.892.064,55	8.127.062.178,45	4.829.886,10

*Dados do site: <https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/daf/Demonstrativo,802,4647,4652,11,1.bbx>.

(Assinatura)

- cancelamento de R\$ 136.001.856,59 de restos a pagar não processados, distribuídos entre as seguintes rubricas:

R\$ 1,00		
Código	Discriminação	Valor
3.1.9.0.03	Pensões	931,00
3.1.9.0.09	Salário-Família	8,00
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.394,72
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais	51.643,56
3.1.9.0.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	47.623,33
3.1.9.0.34	Outras Despesas de Pessoal - Contratos de Terceirização	958.010,03
3.1.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores	91.224,10
3.1.9.0.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.835,16
3.1.9.0.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	156.685,95
3.1.9.1.13	Contribuições Patronais	32.922,18
3.3.4.0.41	Contribuições	300.393,20
3.3.9.0.14	Diárias – Civil	5.396,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	15.679.876,86
3.3.9.0.35	Serviços de Consultoria	447.011,96
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	819.207,56
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.702.472,98
3.3.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores	239.807,34
3.3.9.1.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.315,64
4.4.9.0.30	Material de Consumo	385,00
4.4.9.0.35	Serviços de Consultoria	1.007.710,13
4.4.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.718,68
4.4.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.491,00
4.4.9.0.51	Obras e Instalações	81.515.288,69
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	22.566.095,98
4.4.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores	522.407,54
Total		136.001.856,59

- Conforme estabelecido no TET, os demonstrativos da execução orçamentária devem incluir as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do tesouro estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros. Nesse sentido, as despesas relativas ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), não incluídas nos balancetes de despesas fontes tesouro³, foram consideradas no SIMEM de acordo com um demonstrativo elaborado pelo Estado, da seguinte forma:

R\$ 1,00		
Código	Discriminação	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	124.625,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548.295,66
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.303.565,30
4.4.90.51	Obras e Instalações	833.216,75
Total		2.809.703,37

³ As receitas do FUNDRHI foram incluídas nos balancetes fontes tesouro por solicitação da STN. A extração de dados fontes tesouro já considera as receitas do FUNDRHI. As despesas são somadas a partir de um demonstrativo à parte.

D R D

3. Os ajustes relativos à meta 3 de despesas com pessoal foram feitas no SIMEM de acordo com o quadro a seguir. Além dos balancetes como fonte de informação, foi utilizado um demonstrativo fornecido pelo Estado com as receitas e despesas do Rioprevidência por fontes de recursos.

Código	Discriminação	R\$ 1,00
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	1.894.851.130,58
3.3.90.01	Aposentadorias e Reformas	(1.894.851.130,58)
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	87.388.328,85
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	39.663,75
3.1.90.67	Depósitos Compulsórios	(39.663,75)
3.1.90.03	Pensões	205.932.954,42
3.3.90.03	Pensões	(205.932.954,42)
3.1.90.03	Pensões	(105.930.822,67)
3.1.90.67	Depósitos Compulsórios	105.930.822,67
3.1.90.67	Depósitos Compulsórios	5.909.344,56
3.1.90.03	Pensões	(5.909.344,56)
3.1.90.67	Depósitos Compulsórios	(931,00)
Total		87.387.397,85

- O valor de R\$ 1.894.851.130,58, contabilizado originalmente nos balancetes fontes tesouro na rubrica “3.3.90.01 - Aposentadorias e Reformas”, foi remanejado para o grupo 1 de pessoal na rubrica “3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas”, uma vez que, conforme demonstrativo do Estado, refere-se às despesas com inativos executadas pelo Rioprevidência com recursos fontes tesouro;
- Além da reclassificação acima, foi feito um ajuste relativo aos recursos do FUNDES, incorporados ao Rioprevidência por meio dos Decretos nº 40.155 e nº 40.457, ambos de 2006. De modo a atender a previsão do TET, os valores das despesas⁴ desse Fundo foram acrescentados às informações dos balancetes fontes tesouro. Assim, como contrapartida da receita de R\$ 87.388.328,85, informada pelo Estado nos balancetes fontes tesouro como “2.3.0.0.99.00 - Amortização de Financiamentos Diversos”, igual valor foi acrescentado às despesas fontes tesouro do SIMEM, na rubrica “3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas”;
- O valor de R\$ 39.663,75 foi informado no balancete fontes tesouro na rubrica “3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas”. No entanto, como tal despesa não foi executada pelo Rioprevidência, ele foi transferido para a rubrica “3.1.90.67 – Depósitos Compulsórios”, de forma a compor o total de outras despesas com pessoal no Programa;
- O valor de R\$ 205.932.954,42, contabilizado originalmente nos balancetes fontes tesouro na rubrica “3.3.90.03 – Pensões”, foi remanejado para o grupo 1 de pessoal na rubrica “3.1.90.03 – Pensões”, uma vez que, conforme demonstrativo do Estado, parte delas, no valor de R\$ 200.023.609,86, refere-se às despesas com pensionistas executadas pelo Rioprevidência com recursos fontes tesouro. A diferença entre esses valores, no valor de R\$ 5.909.344,56, foi reclassificado para outras despesas de pessoal, na rubrica “3.1.90.67 - Depósitos Compulsórios”;

⁴ As receitas do FUNDES foram incluídas nos balancetes fontes tesouro por solicitação da STN. No entanto, na extração das despesas fontes tesouro, o Estado não incluiu as despesas executadas com a fonte FUNDES. Em razão disso, essas despesas são somadas por meio de ajuste.

- O valor de R\$ 105.930.822,67, contabilizado originalmente nos balancetes fontes tesouro na rubrica “3.1.90.03 – Pensões”, foi remanejado para outras despesas de pessoal, na rubrica “3.1.90.67 - Depósitos Compulsórios”. Como essa despesa não foi paga pelo Rioprevidência, não foi tratada como déficit do sistema previdenciário, mas como pensões especiais, de acordo com o TET; e
 - O cancelamento de restos a pagar não processados de R\$ 931,00, classificado originalmente nos balancetes fontes tesouro na rubrica “3.1.90.03 – Pensões”, foi remanejado para a rubrica “3.1.90.67 - Depósitos Compulsórios”.
4. O quadro a seguir mostra o detalhamento da apuração do valor de 2009 de inativos e pensionistas a partir das informações dos balancetes fontes tesouro e do demonstrativo de receitas e despesas do Rioprevidência por fontes de recursos:

Discriminação	Valor	R\$ 1,00 Observações
Aposentadorias e Reformas	39.663,75	Valor informado no balancete fontes tesouro na rubrica 3.1.90.01
(-) Ajuste	(39.663,75)	Despesa não executada pelo Rioprevidência. Considerada outras despesas com pessoal
(+) Ajuste	1.894.851.130,58	Gastos com inativos executados pelo Rioprevidência com recursos fontes tesouro, informados na rubrica 3.3.90.01
(+) Ajuste	87.388.328,85	Receita de amortização de empréstimos relativa ao FUNDES, considerada fontes tesouro. A despesa correspondente foi executada pelo Rioprevidência como fonte própria, sem afetar a execução dos balancetes fontes tesouro.
(I) Subtotal	1.982.239.459,43	Valor de aposentadorias e reformas de 2009
Pensões	105.930.822,67	Valor informado no balancete fontes tesouro na rubrica 3.1.90.03
(-) Ajuste	(105.930.822,67)	Despesa não foi executada pelo Rioprevidência. Tratada como pensões especiais, em outras despesas com pessoal
(+) Ajuste	205.932.954,42	Gastos com pensionistas executados pelo Rioprevidência com recursos fontes tesouro, informados na rubrica 3.3.90.03
(-) Ajuste	(5.909.344,56)	Diferença entre o valor de pensões informado na rubrica 3.3.90.03 do balancete e o valor do quadro detalhado de receitas e despesas por fontes de recursos, de R\$ 200.023.609,86. Diferença considerada outras despesas com pessoal
(II) Subtotal	200.023.609,86	Valor de pensionistas de 2009
(III) Total = (I) + (II)	2.182.263.069,29	Soma de inativos e pensionistas de 2009



OUTROS COMPROMISSOS

1. Não foram estabelecidos.

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 6.

O Estado **NÃO CUMPRIU** a seguinte meta: 5.

O Estado **CUMPRIU** os seguintes compromissos: "c", "d" e "e".

O Estado **NÃO CUMPRIU** o seguinte compromisso: "a".

A avaliação do compromisso "b" da meta 5 não foi exigida para o exercício, pois sua execução poderia ocorrer até 2011.

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2009. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

DDV *V* *JBM*

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

RIO DE JANEIRO
EXERCÍCIO DE 2009
R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2009-2008	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIAÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	SEM AJUSTES	AJUSTADO	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
I - RECEITA BRUTA	32.459	32.051	32.051	32.375	32.375	325	1,01	(83)	(2,01)
Receitas de Transferências	10.313	8.736	8.736	8.562	8.562	(174)	(1,99)	(1.751)	(18,44)
FPE	717	717	717	691	691	(26)	(3,62)	(26)	(5,32)
Outras	9.595	8.018	8.018	7.870	7.870	(148)	(1,85)	(1.725)	(19,42)
Receitas de Arrecadação Própria	22.146	23.315	23.315	23.814	23.814	499	2,14	1.668	5,64
ICMS	19.599	20.496	20.496	20.614	20.614	117	0,57	1.015	3,33
Outras	2.547	2.819	2.819	3.200	3.200	382	13,54	653	23,43
II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	5.535	5.790	5.790	5.870	5.870	80	1,37	334	4,17
III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	26.924	26.261	26.261	26.506	26.506	245	0,93	(418)	(3,28)
IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	22.675	24.186	24.186	23.725	23.725	(460)	(1,90)	1.050	2,79
Pessoal	12.946	13.133	13.133	12.846	12.846	(287)	(2,18)	(100)	(2,52)
Executivo (Adm Direta)	4.587	5.797	5.797	4.872	4.872	(925)	(15,96)	285	4,35
Executivo (Adm Indireta)	1.071	1.034	1.034	1.138	1.138	104	10,05	67	4,35
Demais Poderes	2.368	2.323	2.323	2.515	2.515	191	8,23	147	4,35
Inativos e Pensionistas	3.230	2.343	2.343	2.182	2.182	(161)	(6,86)	(1.048)	(33,63)
Outras	1.690	1.636	1.636	2.139	2.139	504	30,81	449	24,34
OCC	9.729	11.053	11.053	10.879	10.879	(174)	(1,57)	1.150	9,85
Investimentos	1.369	2.838	2.838	2.197	2.197	(642)	(22,60)	827	57,59
Inversões	41	39	39	41	41	1	3,24	(0)	(2,53)
Outras Despesas Correntes	8.114	7.916	7.916	8.358	8.358	442	5,58	244	1,19
Sentenças Judiciais	205	259	259	284	284	25	9,55	79	36,38
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	4.248	2.075	2.075	2.780	2.780	706	34,01	(1.468)	(35,70)
VI- Juros da dívida (líquido devido)	1.943	2.313	2.313	2.007	2.007	(307)	(13,25)	64	1,47
Intralímite	2.083	2.422	2.422	2.119	2.119	(303)	(12,53)	35	(0,10)
Extralímite (deduzidas de Rec Financeiras)	(141)	(109)	(109)	(112)	(112)	(3)	29	(21,83)	
VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(2.305)	238	238	(774)	(774)	(1.012)	(424,60)	1.532	(67,02)
VIII- Amortizações de Dívida	868	953	953	1.226	1.226	272	28,58	357	38,67
Intralímite	488	487	487	818	818	331	67,93	330	64,57
Extralímite	380	466	466	408	408	(59)	(12,56)	28	5,37
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0		
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Outras Amortizações	380	466	466	408	408	(59)	(12,56)	28	5,37
IX-Reestruturação Passivo CEDAE	0	1.160	0	0	0	(0)	(100,00)	0	
X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	(1.437)	2.352	1.192	452	452	(740)	(62,08)	1.889	(130,89)
XI- Fontes de Financiamento	176	2.152	992	722	722	(270)	(27,18)	547	304,15
Alienação de Ativos	0	208	208	448	448	240	115,21	448	
Operações de Crédito	176	1.944	784	275	275	(509)	(64,95)	99	53,73
Internas	116	1.764	604	255	255	(349)	(57,75)	139	115,08
d/q Reestruturação Passivo CEDAE	0	1.160	0	0	0	0	0		
Externas	59	180	180	20	20	(161)	(89,04)	(39)	(67,15)
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(1.613)	200	200	(271)	(271)	(470)	(235,55)	1.342	(83,52)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	3.132	3.550	3.550	3.518	3.518	(32)	(0,91)	386	10,36
Receitas Financeiras	321	284	284	286	286	2	0,70	(35)	(12,42)
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	2.811	3.266	3.266	3.232	3.232	(34)	(1,05)	421	12,96
Serviço da Dívida Intralímite	2.572	2.909	2.909	2.937	2.937	28	0,95	365	12,18
Serviço da Dívida Extralímite	239	357	357	296	296	(62)	(17,29)	56	21,37
Receita Líquida Real-RLR	22.807	21.232	21.232	21.910	21.910	678	3,20	(897)	(5,63)
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	26.845	25.257	25.257	26.131	26.131	874	3,46	(714)	(4,37)
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	48,23	52,00	52,00	49,16	49,16	(2,84)	(5,45)	0,93	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	28,24	28,25	28,25	28,47	28,47	0,22	0,80	0,23	
Despesa com Investimentos / RLR %	6,00	13,37	13,37	10,03	10,03	(3,34)	(25,00)	4,02	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	6,18	13,55	13,55	10,21	10,21	(3,34)	(24,66)	4,03	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	35,58	37,28	37,28	38,15	38,15	0,86	2,31	2,57	

9/12/10 11:12

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

PLANILHA DE AVALIAÇÃO II A - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

RIO DE JANEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2008

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2009-2008	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIAÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2009	R\$ DEZ 2008	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	52.827	54.365	52.211	51.578	52.326	115	0,22	-501	-0,95
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	52.745	54.293	52.152	51.518	52.265	113	0,22	-479	-0,91
1.1.1 CONTRATUAL	52.741	54.290	52.149	51.515	52.263	113	0,22	-479	-0,91
Interna	50.767	52.379	50.811	50.197	50.925	114	0,22	158	0,31
DÍVIDAS COM A UNIÃO	50.767	52.379	50.811	50.197	50.925	114	0,22	158	0,31
BIB	11.096	10.789	10.789	10.858	11.016	227	2,10	-80	-0,72
BEA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DMLP	69	63	48	47	48	0	0,00	-21	-30,57
Lei nº 7976/89	76	0	0	0	0	0	0	-76	-100,00
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	104	96	96	96	97	1	0,99	-7	-6,40
Lei nº 8727/93	869	775	775	736	747	-28	-3,56	-122	-14,03
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	11	10	10	10	10	0	-0,16	-2	-15,48
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	55	47	47	47	47	1	1,59	-8	-14,00
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	400	338	338	341	346	8	2,33	-53	-13,37
Lei 8.727/93 Outros	403	380	380	339	344	-36	-9,53	-59	-14,65
Lei nº 9496/97	37.115	37.672	37.617	36.976	37.512	-105	-0,28	397	1,07
Principal	37.115	37.672	37.617	36.976	37.512	-105	-0,28	397	1,07
PROES Extralímite	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROES Intralímite	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Precatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEF	38	1.218	25	25	25	0	0,00	-13	-33,31
Parcelamento PIS/PASEP	326	316	316	316	320	5	1,51	-6	-1,84
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	0	81	155	153	155	0	0,03	155	
BNDES	982	1.369	990	990	1.004	14	1,44	23	2,33
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	93	0	0	0	0	0	0	-93	-100,00
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	1.974	1.911	1.339	1.319	1.338	-1	-0,06	-636	-32,23
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	1.974	1.911	1.339	1.319	1.338	-1	-0,06	-636	-32,23
1.1.2 MOBILIÁRIA	4	4	3	3	3	0	1,53	-1	-23,26
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	82	72	59	60	61	2	3,02	-21	-26,00
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	52.827	54.365	52.211	51.578	52.326	115	0,22	-501	-0,95
3 RLR CORRIGIDA	23.418	21.051	21.455	21.824	22.141	686	3	-1.277	-5,45
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	2,26	2,58	2,43	2,36	2,36	-0,07	-2,88	0,11	

9/12/10 11:12

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

PLANILHA DE AVALIAÇÃO II B - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

VALORES REALIZADOS DE 2009 COM INCLUSÃO DO CONTRATO DE ANTECIPAÇÃO DE ROYALTIES COM O BANCO DO BRASIL

RIO DE JANEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ MILHÕES DE DEZEMBRO DE 2008

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009				METAS AJUST x REALIZ AJUST		2009-2008	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO AJUSTADO		DISCREPÂNCIA		VARIAÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2008	R\$ DEZ 2009	ABSOLUTA	RELATIVA	ABSOLUTA	REAL
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	52.827	54.365	52.211	52.025	52.780	569	1,09	-47	-0,09
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	52.745	54.293	52.152	51.965	52.719	567	1,09	-26	-0,05
1.1.1 CONTRATUAL	52.741	54.290	52.149	51.963	52.716	567	1,09	-25	-0,05
Interna	50.767	52.379	50.811	50.644	51.378	568	1,12	611	1,20
DÍVIDAS COM A UNIÃO	50.767	52.379	50.811	50.644	51.378	568	1,12	611	1,20
BIB	11.096	10.789	10.789	10.858	11.016	227	2,10	-80	-0,72
BEA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DMLP	69	63	48	47	48	0	0,00	-21	-30,57
Lei nº 7976/89	76	0	0	0	0	0	0	-76	-100,00
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	104	96	96	96	97	1	0,99	-7	-6,40
Lei nº 8727/93	869	775	775	736	747	-28	-3,56	-122	-14,03
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	11	10	10	10	10	0	-0,16	-2	-15,48
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	55	47	47	47	47	1	1,59	-8	-14,00
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	400	338	338	341	346	8	2,33	-53	-13,37
Lei 8.727/93 Outros	403	380	380	339	344	-36	-9,53	-59	-14,65
Lei nº 9496/97	37.115	37.672	37.617	36.976	37.512	-105	-0,28	397	1,07
Principal	37.115	37.672	37.617	36.976	37.512	-105	-0,28	397	1,07
PROES Extralímite	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROES Intralímite	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Precatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEF	38	1.218	25	25	25	0	0,00	-13	-33,31
Parcelamento PIS/PASEP	326	316	316	316	320	5	1,51	-6	-1,84
Banco do Brasil (inclusive FUNDEF)	0	81	155	600	609	454	292,84	609	0
BNDES	982	1.369	990	990	1.004	14	1,44	23	2,33
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	93	0	0	0	0	0	0	-93	-100,00
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	1.974	1.911	1.339	1.319	1.338	-1	-0,06	-636	-32,23
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	1.974	1.911	1.339	1.319	1.338	-1	-0,06	-636	-32,23
1.1.2 MOBILIÁRIA	4	4	3	3	3	0	1,53	-1	-23,26
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	82	72	59	60	61	2	3,02	-21	-26,00
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	52.827	54.365	52.211	52.025	52.780	569	1,09	-47	-0,09
3 RLR CORRIGIDA	23.418	21.051	21.455	21.824	22.141	686	3,20	-1.277	-5,45
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	2,26	2,58	2,43	2,38	2,38	-0,05	-2,04	0,13	

9/12/10 11:12



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3027 (61) 3412-3083 (61) 3412-3009 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 433/2010/COREM/SUBSEC4/STN/MF-DF

Brasília, 21 de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO
Governador do Estado do Rio de Janeiro
Rua Pinheiro Machado s/n - Palácio Guanabara - Laranjeiras
22231-090 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2009.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI e em atendimento à Seção 5 do Programa do Estado, assinado em 2 de outubro de 2009, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2009, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i) Meta nº 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 2,43. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 2,36.
- ii) Meta nº 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 2.075 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 2.780 milhões.
- iii) Meta nº 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 49,16%.
- iv) Meta nº 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 23.315 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 23.814 milhões.

v) Meta nº 5: alcançar os seguintes compromissos:

- (a) Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 37,28% da RLR em 2009, conforme o Anexo I;
- (b) Constituir estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- (c) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria de Fazenda, conforme Resolução nº 40.613/2007 e Resolução SEFAZ nº 45/07;
- (d) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes; e
- (e) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

O Estado não alcançou o compromisso (a). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

Não foi exigida a avaliação do compromisso (b), uma vez que sua conclusão poderia ocorrer após o exercício de 2009.

vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 13,37% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 10,03% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2009.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente por ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Certificado: 32303038303132323132343233373032

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional